



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-Goiás, em 23/03/2026.

Assinado digitalmente por CLAUDIA NORBERTA DA SILVA NORBERTA DA SILVA
ND: C=BR, CN=CLAUDIA NORBERTA DA SILVA NORBERTA DA SILVA, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/26, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Altera a redação do inciso VII e acrescenta o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 1176/98.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições a mim conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, **Sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 1.176 de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22

VII - *pertencente a pessoa aposentada, pensionista ou beneficiários do BPC/LOAS, que não possua outro imóvel e que receba, mensalmente, no máximo um salário mínimo e meio.*

Parágrafo único. *A isenção concedida no inciso VII aos beneficiários do BPC/LOAS, ficara condicionada a comprovação periódica, a cada 3 anos da permanência na mesma condição.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

KELSON
SOUZA
VILARINHO:49
970950100

Assinado digitalmente por KELSON
SOUZA VILARINHO:4970950100
ND: C=BR, CN=KELSON SOUZA
VILARINHO:4970950100, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.03.23 15:02:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal